

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL Nº 83/2014****PROCESSO Nº 2014.52.501171PA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014****EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-070, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (litro)**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Oficial Silvânia Ramos e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 60/2014, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014,, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO IPASEM-NH COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (litro).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14 horas do dia 30 de outubro de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 30 de outubro de 2014.

LOCAL: na sala da Coordenadoria de Gestão, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

Novo Hamburgo/RS, 14 de outubro de 2014.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

EDITAL Nº 83/2014**PROCESSO Nº 2014.52.501171PA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014****EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A DIRETORA-PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-070, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (litro)**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Oficial Silvânia Ramos e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 60/2014, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO IPASEM-NH COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO** de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e Minuta de Contrato constante no Anexo VIII deste Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO IPASEM-NH COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (litro).

LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14 horas do dia 30 de outubro de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 30 de outubro de 2014.

LOCAL: na sala da Coordenadoria de Gestão, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

1 - ANEXOS

1.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis em distância inferior a 6 (seis) quilômetros da sede do Instituto, que está situada à rua 5 de Abril, n.º 280, bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS.

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo VII - Modelo de Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

2 - OBJETO

2.1 – O objeto deste Pregão Presencial é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO IPASEM-NH COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO**, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão todas as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos.

3.2 – Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1 - As pessoas jurídicas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2 - As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas.

3.2.3 - As empresas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.2.4 - Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.5 - Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto

como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.6 - Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

3.2.7 - É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4 – DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante poderá apresentar-se com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder a todos os atos e efeitos previstos neste Edital, identificando-se mediante documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional.

4.2 - A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento, conforme modelo do Anexo IV, firmado pelo(s) representante legal da mesma (sócio-administrador), a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório **(fora dos envelopes)**.

4.3 - O Credenciamento da Licitante dar-se-á da seguinte forma:

4.3.1 - Tratando-se de Representante Legal (**sócio-administrador**), deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e cópia autenticada também do documento de identificação conforme item 4.1; **(fora dos envelopes)**

4.3.2 - Caso o representante **não seja sócio-administrador** o seu credenciamento far-se-á mediante:

4.3.2.1 - **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo IV), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada), antes da abertura dos envelopes, ou **(fora dos envelopes)**

4.3.2.2 - **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais **(fora dos envelopes)**, ou

4.3.2.3 - **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais **(fora dos envelopes)**, sendo que:

a) Se for concedido **por sócio-administrador**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.3.2.1. **(fora dos envelopes)**

b) Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-administrador, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a

comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.
(fora dos envelopes)

- c) Independente do tipo do documento apresentado para o Credenciamento (Carta de Credenciamento, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração), o representante deverá apresentar cópia autenticada do seu documento de identificação mencionado no item 4.1, **fora dos envelopes**.

4.3.3 - O Credenciamento juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes da proposta financeira e da documentação de habilitação.

4.3.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.3.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

4.3.6 - A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando a sua inabilitação em razão desse fato. Porém, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira, pois não terá como manifestar intenção de recurso.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As empresas licitantes, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, em ato público, deverão comparecer e proceder à entrega dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), conforme estabelecido:

5.1.1 - A entrega dos envelopes deverá ser realizada pessoalmente à Pregoeira e Equipe de Apoio, ou por remessa postal, não sendo admitido o envio por telex, fax ou por quaisquer outros meios que não os expressamente indicados neste Pregão Presencial. Se a opção for por remessa postal, o recebimento dos envelopes deve ocorrer até o dia e horário especificado. Caso o proponente não compareça, mas envie os envelopes dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo a Pregoeira de qualquer responsabilidade, inclusive a de não recebimento dos envelopes e seu conteúdo.

5.1.2 - Os participantes do certame deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e não transparentes, o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo contendo os documentos de habilitação.

5.1.3 - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.1.4 - Deverão constar na parte externa e fronteira dos envelopes as seguintes inscrições:

No primeiro envelope:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
ENVELOPE N º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

No segundo envelope:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
ENVELOPE N º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

6.1.1 – A Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis em distância inferior a 6 (seis) quilômetros da sede do Instituto, que está situada à rua 5 de Abril, n.º 280, bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS (conforme Modelo do Anexo III), preenchida adequadamente.

6.1.2 - A proposta financeira (conforme Modelo do Anexo II), a qual deverá ser apresentada em folha timbrada ou com carimbo da empresa, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa. A proposta deverá apresentar a razão social, o número do CNPJ da licitante, o nome completo de seu(s) representante legal(s), o endereço atualizado, o número de telefone e o e-mail da empresa.

6.1.3 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e conter os valores em moeda corrente (com no máximo quatro casas após a vírgula), em algarismos, conforme modelo do Anexo II. Em caso de omissão da validade será considerado 60 dias da abertura do envelope.

6.1.4 - Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto contratado nesta licitação, de acordo com os termos do contrato e informações deste edital, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido

a erro ou má interpretação por parte da licitante. O **menor preço por item (litro)** será considerado para a fase de lances. Portanto, nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, impostos, taxas entre outras obrigações, que eventualmente incidam sobre a operação.

6.1.5 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos.

6.1.6 – Para a comprovação da condição de **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sob pena de desclassificação. **(dentro do envelope proposta)**

6.1.7 – Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.2 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem devidamente representadas, a Pregoeira e Equipe de Apoio procederão à abertura do envelope nº 01 – Proposta de Preços.

7.3 - O conteúdo do envelope nº 01 (Proposta de Preços) será examinado por todos os representantes presentes, que os rubricarão, juntamente com a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

7.4 - O envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes e ficará sob a guarda da primeira.

7.5 - Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

7.6 – A proposta e demais documentos apresentados em desacordo com as condições especificadas neste edital serão desclassificadas/inabilitadas pela Pregoeira.

7.7 – Ocorrendo divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, a Pregoeira decidirá pelo valor por extenso.

7.8 – Serão classificados pela Pregoeira para a fase de lances o proponente da proposta de menor preço por item (menor preço por litro) e aqueles que tenham apresentado

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação à de menor preço.

7.9 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no item supra, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) neste número já incluída a proposta de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.10 – Definida a classificação dos proponentes, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – A Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ainda, a Pregoeira, estabelecer parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais deverão ser reduzidos e ainda sobre o tempo que poderão dispor os proponentes para oferecê-los.

7.12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 – Caso não haja lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 7.8 e 7.9 supracitados.

7.15 – No caso de empate das propostas escritas, e se estas se enquadrarem no disposto dos itens 7.8 e 7.9, todas serão consideradas para efeitos de lances verbais.

7.16 – Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria sessão do Pregão, esta será interrompida e retomada oportunamente a critério do IPASEM-NH.

7.17 – Em se tratando de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 – Obtida a melhor proposta, a Pregoeira poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.

7.19 – Encerrada a fase de classificação das propostas, dar-se-á início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.20 – Será analisada e julgada a documentação do proponente classificado em primeiro lugar. Constatado o atendimento pleno às exigências do instrumento convocatório para a habilitação, a proposta de menor preço será declarada vencedora.

7.21 – Inabilitado/desclassificado, será analisada a documentação de habilitação do segundo classificado. Persistindo a inabilitação/desclassificação, será analisada a documentação do terceiro colocado.

7.22 – Em sendo inabilitados/desclassificados, os 3 (três) primeiros classificados, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam as condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.23 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, determinar a complementação de insuficiências, ou, ainda determinar correções de caráter formal, que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que o licitante possa satisfazer às exigências dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.24 – Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Pregoeira poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 3 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

7.25 – Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.26 – A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação ao proponente vencedor, por parte da Pregoeira.

7.27 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Conforme especificado no item 4.3.6 deste edital, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira, pois não terá como manifestar intenção de recurso.

8.2 – De acordo com o item 7.25, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(é obrigatório o protocolo dos recursos e das contrarrazões no Setor de Protocolo do Instituto no endereço da sede do IPASEM-NH indicado no preâmbulo deste Edital)**

8.3 – Considerando o item 7.26, a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação ao proponente vencedor, por parte da Pregoeira.

8.4 - Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública, registradas em ata.

8.5 – Os recursos contra decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A apresentação de recurso, após o prazo especificado no item 8.2 receberá tratamento de mera informação.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

9.2 – As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico cg@ipasemnh.com.br, as quais serão remetidas para o Setor de Protocolo do Instituto para posterior análise da Pregoeira e equipe de apoio.

9.3 – Caberá à Pregoeira manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente do IPASEM-NH para proferir a decisão.

9.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

9.6 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cg@ipasemnh.com.br.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Para a habilitação será exigida a documentação a seguir descrita:

10.1.1- Habilitação jurídica

10.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.5 - Declaração de Idoneidade conforme modelo Anexo V;

10.1.1.6 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo VI;

10.1.1.7 - Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH, conforme modelo Anexo VII;

10.1.2 - Qualificação Técnica

10.1.2.1 – Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando contratação/serviço compatível e similar ao objeto deste Edital.

10.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1 – Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo sócio representante e pelo contador, contendo todas as peças já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registradas ou arquivadas na Junta Comercial ou Registro Competente, contendo carimbo/etiqueta de apresentação da Junta Comercial ou do Registro Civil (para empresas que utilizam o Sped Contábil, devem apresentar o documento “Situação do Arquivo da Escrituração Contábil”), conforme o caso, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Contábil.

10.1.3.2 - Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade é de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

10.1.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa.

10.1.4.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

10.1.4.5 - Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

10.1.4.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.1.4.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.1.4.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.1.5 – Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias corridos antes da data da sessão pública.

10.1.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por cópia autenticada pelo servidor do Instituto/Setor de Protocolo (desde que acompanhadas pelos documentos originais), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos expedidos pela internet, desde que apresentem a possibilidade de comprovação da informação neles constantes. Salienta-se que no caso de cópia autenticada por servidor do Instituto, estas deverão ser feitas no Setor de Protocolo até no máximo 1 (uma) hora antes do horário limite para recebimento das propostas.

10.1.7 - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.1.8 – A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

10.1.9 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

10.1.10 – Não será exigida a apresentação da documentação constante no item **10.1.3.1** caso a empresa tenha sua forma de tributação inscrita no **Simples Nacional**, desde que comprove tal condição.

10.1.11 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

Os documentos mencionados nos itens **10.1.1.1** à **10.1.1.4** devem ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02) mesmo que já tenham sido apresentados fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

12 – DOS PRAZOS

12.1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses. O contrato deverá ser assinado até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação. Os abastecimentos ocorrerão a partir da data de assinatura do contrato.

13 - DOS PAGAMENTOS

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, considerando o quantitativo de abastecimento total do mês de referência, a qual deve ser emitida até o 5º dia útil do mês subsequente. Na nota deve conter a indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

13.2 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e

em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

13.3 - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em conformidade com a quilometragem realizada, em até 10 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas correrão por conta das dotações da Assistência e da Previdência, conforme informações do item 10 do Anexo I:

14.1.1 - Dotação da Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.02590.3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

14.1.2 – Dotação da Previdência:

1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.02590 – 3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

15.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

15.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito à Pregoeira, através do e-mail cg@ipasemnh.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura da sessão pública.

16.2 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3 - A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente edital.

16.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 – A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.9 – A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

16.10 – É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

16.11 – Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento sobre a realização dos serviços prazos e demais condições do objeto deste Edital.

16.12 – O Edital e os Anexos do presente Pregão Presencial, bem como acompanhamento de solicitação de esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame, deverão ser

consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e seu acompanhamento é de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

16.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.14 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

16.15 - O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 14 de outubro de 2014.

**SILVÂNIA RAMOS
PREGOEIRA**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO I

PROCESSO Nº 2014.52.501171PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO IPASEM-NH COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO.

**OUTUBRO/2014
NOVO HAMBURGO-RS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente Pregão Presencial consiste na aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecer a frota de veículos do Ipasem-NH com fornecimento contínuo e fracionado.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de combustível faz-se necessária em decorrência:

- a) da necessidade de uso dos veículos do Instituto para deslocamento de funcionários;
- b) da necessidade do Instituto de utilizar os veículos para transporte de documentos e de outros provenientes da demanda;

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente especificação foi elaborada sob a responsabilidade direta deste Instituto. A vencedora do certame licitatório, ao aceitá-la, assumirá a responsabilidade única e irrecusável pela correta e completa execução do objeto.

As proponentes deverão apresentar juntamente às suas propostas, como condição de contratação:

- a) Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis em distância inferior a 6 (seis) quilômetros da sede do Instituto, que está situada à 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo-RS, CEP 93.310-070.

4 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

A aquisição será pela modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes.

O produto deverá atender as especificações e características técnicas mínimas previstas pela ANP - Agência Nacional do Petróleo e em conformidade com as normas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

- a) 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento compatível e similar ao objeto deste Edital.

6 – QUANTITATIVO ESTIMADO

A estimativa a seguir é aproximada e baseia-se no histórico de consumo de 2013, sendo que pode sofrer alterações para mais ou para menos.

QUADRO ESTIMATIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Gasolina Comum	litro	3.000

7 - DA FORMA DE JULGAMENTO

A forma de apresentação da proposta é sugerida na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR EM MOEDA CORRENTE POR LITRO
1	Gasolina Comum	litro	

Sendo lote único, no qual as participantes deverão apresentar o seu preço por litro e a partir do menor preço será decidido o vencedor do certame.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por item (litro).**

9 - DA FROTA DE VEÍCULOS DO IPASEM-NH

A seguir é apresentada a tabela atualizada de veículos do Ipasem-NH, a qual pode sofrer alterações durante a vigência do contrato:

Informações dos veículos

ITEM	VEÍCULO	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	DOTAÇÃO DE ORIGEM
1	Uno Mille 1.0	Fiat	2003	ASSISTÊNCIA
2	Parati 1.6	Volkswagen	2006	ASSISTÊNCIA
3	Parati 1.6 Surf	Volkswagen	2008	PREVIDÊNCIA

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta das dotações da Assistência e da Previdência. Para os abastecimentos que forem feitos nos veículos mencionados na tabela de Informações dos veículos, itens 1 e 2 deverá ser feito uma nota de cobrança, pois o recurso para pagamento será da Assistência. Além disso, deverá ser feito uma nota separada para os abastecimentos do veículo mencionado no item 3, da tabela de informações dos veículos, pois o recurso será da Previdência.

10.1 - Dotação da Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.02590.3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

10.2 – Dotação da Previdência:

1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.02590 – 3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir do recebimento da nota de empenho a ser enviado via e-mail pela contratante, pelo posto de revenda de combustíveis contratado pelo Ipasem-NH, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

11.2 O posto de combustíveis que irá prestar o abastecimento dos veículos do Ipasem-NH deverá estar localizado dentro de um raio inferior a 6 (seis) quilômetros de distância do Ipasem-NH;

11.3 O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da Administração, em virtude da necessidade de serviço, e somente nos veículos oficiais relacionados pelo Ipasem;

- 11.4** O abastecimento de combustíveis deverá ser sempre autorizado expressamente pelo Ipasem-NH em formulário próprio, que deverá estar assinado pelo fiscal do contrato, o qual se apresentará ao posto de combustível vencedor do certame, através de e-mail a ser enviado ao contratado;
- 11.5** O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 11.4 acima, devendo o posto contratado enviar canhoto ou cupom fiscal que contenha os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, o tipo de combustível, a quantidade em litros abastecida, o preço total em reais, com a identificação e assinatura do condutor do veículo, além da placa do veículo, sendo que este cupom ou canhoto deverá ser entregue ao Ipasem-NH;
- 11.6** A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos. Deve ainda assegurar que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado e que não sejam abastecidos veículos que não estejam relacionados na frota informada ou que não estejam expressamente autorizados pelo fiscal responsável, e ainda, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- 11.7** Os preços dos combustíveis serão definidos por meio de procedimento licitatório, cujo critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM;
- 11.8** Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;
- 11.9** A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;
- 11.10** A cobrança do combustível deve ser feita através da apresentação da nota fiscal ao Ipasem-NH, considerando que há veículos lotados na Assistência e na Previdência. Assim as cobranças devem obedecer à origem do veículo e devem ser emitidas notas separadas para cada dotação.
- 11.11** Nas notas fiscais devem ser considerados descontos de possíveis impostos, conforme a legislação vigente para o caso, sob a pena de o Ipasem-NH fazer as retenções pertinentes em caso de omissão ou desconhecimento da contratada.
- 11.12** Há a possibilidade de realinhamento dos preços por solicitação da contratada através de ofício a ser entregue no setor de protocolo do Ipasem-NH e que será submetida à apreciação da Assessoria Jurídica. Além disso, há a possibilidade, por parte da contratante, de realinhamento dos preços se constatado prejuízo para o Instituto, consulta esta que poderá se valer da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível).

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I** – Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II** – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto contratual;
- III** – Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução do contrato;
- IV** – Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I** – Fornecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos.
- II** – Responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- III** – Manter seus funcionários identificados, quando em atividade;
- IV** – Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;
- V** – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- VI** - Assegurar a veracidade das informações;
- VII** – Apresentar nota fiscal com suas devidas retenções e com os documentos exigidos pelo contrato, oriundo deste processo de licitação, em tempo hábil para os procedimentos de conferência;
- VIII** – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- IX** – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Ipasem-NH;
- X** – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Instituto e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

XI – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;

XII – Arcar com todas as despesas com transporte e descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusivamente.

15 - PAGAMENTO

17.1 – A aceitação da nota fiscal/fatura está condicionada a correta e satisfatória execução do contrato;

17.2 – Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE;

17.3 – Para fins de pagamento será considerado o quantitativo de abastecimento total do mês. A nota deve ser emitida até o 5º dia útil do mês subsequente e o pagamento deverá ser feito em até 10 dias da apresentação da nota fiscal.

Novo Hamburgo/RS, 14 de outubro de 2014.

**SILVÂNIA RAMOS
PREGOEIRA**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2014.52.501171PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014**

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta os seguintes preços para o objeto da licitação:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR EM MOEDA CORRENTE POR LITRO
1	Gasolina Comum	litro	

O preço por item (litro) é de R\$ (valor por extenso).....

OBS: Será aceita uma única proposta por licitante. Não serão aceitas propostas que não estiverem de acordo com o “Modelo de Proposta” acima. Logo, todos os campos devem estar devidamente preenchidos.

DECLARA ter examinado os documentos da licitação, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1. Que está ciente e de acordo com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 12/2014;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital;
3. Que o **preço** é completo e suficiente (incluindo custos diretos e indiretos), e está de acordo com o especificado no objeto da licitação e no Termo de Referência (Anexo I).

Novo Hamburgo/RS, de de 2014.

.....
(Assinatura)

Nome completo de seu(s) signatário(s)

Carimbo da empresa

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS EM DISTÂNCIA INFERIOR A 6 (SEIS) QUILOMETROS DA SEDE DO
INSTITUTO, QUE ESTÁ SITUADA À RUA 5 DE ABRIL, Nº 280, BAIRRO RIO BRANCO, NOVO
HAMBURGO-RS, CEP 93.310-070.**

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador
da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____, para
fins de habilitação no Pregão Presencial n.º 12/2014, DECLARA expressamente que:
Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, possui posto de
abastecimento localizado numa distância inferior a 6 (seis) quilômetros, contados do endereço da
Sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo,
Ipasem-NH, sito na rua 5 de Abril, 280, bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS.

Novo Hamburgo/RS, dede 2014.

(representante legal)

Observações:

Emitir em papel timbrado da empresa;

**ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ. sob nº _____/____-____, e Inscrição estadual nº _____-____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I.. nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____ Estado _____, autoriza o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I.. nº _____, e CPF. nº. _____-____, a representar esta empresa, na abertura dos envelopes, julgamento das propostas e análise dos documentos, referente ao Edital do **Pregão Presencial nº 12/2014**, praticando todos os atos inerentes ao certame, inclusive formular lances, firmar preços, interpor e desistir de recursos, assinar atas, bem como, tudo o mais que julgar necessário, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e normas do edital.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2014.

.....
(Sócio-administrador)
Carimbo da empresa

OBS. Caso o representante seja sócio administrador da empresa o credenciamento será dispensado, mas permanece a exigência da comprovação daquela condição.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Presencial nº 12/2014**, que a empresa(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, não existem fatos impeditivos, até a presente data, para sua habilitação no presente processo licitatório, e será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Novo Hamburgo/RS, dede 2014.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).,
CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº
12/2014**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº
9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2014.

.....
(Representante legal)
Carimbo da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 12/2014**, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo/RS, dede 2014.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2014

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato por sua Diretora-Presidente Sra. **ENEIDA GENEHR** e Diretor de Administração Sr. **GERALDO DE ARAÚJO**, com sede à Rua Cinco de Abril, 280, Bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.684/0001-00, doravante denominado **IPASEM** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com endereço à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu administrador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2014.52.501171PA, decorrente do Pregão Presencial nº 12/2014, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecer a frota de veículos do Ipasem-NH com fornecimento contínuo e fracionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O preço é o definido na tabela abaixo, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e eventuais despesas para a execução completa deste objeto.

O valor total de abastecimentos efetuados no período de 1 (um) mês será pago em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que atestada pelo fiscal do referido contrato. A Nota Fiscal deve ser apresentada por parte da CONTRATADA no Instituto até o 5º dia útil subsequente ao mês de referência e deve estar com as devidas retenções legais, não sendo admitido desconhecimento da legislação e em caso de omissão será feita a retenção pelo Ipasem.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR EM MOEDA CORRENTE POR LITRO
Gasolina Comum	litro	R\$.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura até o 5º dia útil subsequente ao mês de referência, com indicação de conta bancária

de pessoa jurídica, acompanhada das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não apresentação das certidões citadas no § 1º suspenderá o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As notas fiscais deverão ter destacadas as devidas retenções legais, de acordo com a legislação pertinente. Em caso de isenção a empresa deverá anexar à nota fiscal a declaração pertinente com a base legal. Em caso de omissão ou desconhecimento por parte da contratada, a contratante fará a retenção devida.

PARÁGRAFO QUARTO – Há a possibilidade de realinhamento dos preços por solicitação da contratada através de ofício a ser entregue no setor de protocolo do Ipasem-NH e que será submetida à apreciação da Assessoria Jurídica. Além disso, há a possibilidade, por parte da contratante, de realinhamento dos preços se constatado prejuízo para o Instituto, consulta esta que poderá se valer da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível).

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos necessários para o custeio da presente prestação de serviços procederão das seguintes dotações orçamentárias da área da Assistência: 1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.02590.3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos e da dotação da Previdência: 1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.02590 – 3.3.3.9.0.30.01.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei nº 8.666/93. O início da vigência será o da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, anteriores à rescisão.

CLÁUSULA QUINTA

Constitui direito do IPASEM-NH receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SEXTA

O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, a critério da Administração, em virtude da necessidade de serviço, e somente nos veículos oficiais relacionados pelo Ipasem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O abastecimento de combustíveis deverá ser sempre autorizado expressamente pelo Ipasem-NH em formulário próprio, que deverá estar assinado pelo fiscal do contrato, o qual se apresentará ao posto de combustível vencedor do certame, através de e-mail a ser enviado ao contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no parágrafo acima, devendo o posto contratado enviar canhoto ou cupom fiscal que contenha os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, o tipo de combustível, a quantidade em litros abastecida, o preço total em reais, com a identificação e assinatura do condutor do veículo, além da placa do veículo, sendo que este cupom ou canhoto deverá ser entregue ao Ipasem-NH.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas.

PARÁGRAFO QUARTO - A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Constituem obrigações do IPASEM:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto contratual;
- e) acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução do contrato;
- f) efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização dos abastecimentos; e

- b) responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- c) manter seus funcionários identificados, quando em atividade;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- f) assegurar a veracidade das informações;
- g) apresentar nota fiscal com suas devidas retenções e com os documentos exigidos pelo contrato, oriundo deste processo de licitação, em tempo hábil para os procedimentos de conferência;
- h) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- i) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Ipasem-NH;
- j) arcar com eventuais prejuízos causados ao Instituto e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;
- m) arcar com todas as despesas com transporte e descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusivamente.
- n) atender o objeto e termos do contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do IPASEM;
- o) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo 2014.52.501171PA e no presente contrato, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo; parentesco com ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;
- p) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;
- q) responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução do objeto deste contrato;
- r) corrigir possíveis falhas na execução do presente objeto se solicitado pelo Ipasem-NH.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

- c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXX de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ENEIDA GENEHR
DIRETORA - PRESIDENTE

GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
